

BancoDaycoval BANCO DAYCOVAL S.A.

CNPJ nº 62.232.889/0001-90 - NIRE 35300524110

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28.04.2023

DATA: 28 de abril de 2023, às 16:00 horas. **LOCAL:** Sede social do Banco Daycoval S.A. ("Companhia"), na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - São Paulo - SP. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, correspondente às ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). Presentes, também, o Diretor Executivo Sr. Salim Dayan e o Sr. Vanderlei Minoru Yamashita (CRC nº 1 SP 201506/O-5), representante da Deloitte Touche Tohmatsu - Auditores Independentes (CRC nº 2 SP 011609/O-8), em cumprimento ao disposto no § 1º, do Artigo 134 da referida Lei 6.404/76. **MESA:** Presidente: Sasson Dayan. Secretário: Morris Dayan. **ORDEM DO DIA:** 1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes; 2. Propor a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; 3. Eleger os membros do Conselho de Administração para o novo mandato; e 4. Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia. **CONSIDERAÇÕES:** Preliminarmente, os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Tendo em vista a presença dos Acionistas representando a totalidade do Capital Social votante da Companhia, considerou-se sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no Artigo 133 da Lei das S.A., bem como a inobservância dos prazos referidos em tal artigo, nos termos do parágrafo 4º, Artigo 133, da Lei das S.A. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas titulares de 100% das ações ordinárias, por unanimidade de votos, deliberaram o seguinte: 1. Aprovar integralmente o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e as notas explicativas, referentes ao exercício findo em 31.12.2022, publicados na íntegra com o relatório sem ressalvas emitido pelos Auditores Independentes no jornal "O Estado de São Paulo", na edição de 09.02.2023, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em sessão de 28.02.2023 sob nº 88.211/23-0, cuja deliberação fora recomendada pelo Comitê de Auditoria e integralmente aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 08.02.2023, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob nº 96.123/23-0 em sessão de 02.03.2023. 2. Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31.12.2022, no montante de **R\$1.102.926.569,58** (um bilhão, cento e dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme proposta do Conselho de Administração em reunião realizada em 08.02.2023, arquivada na JUCESP sob nº 96.123/23-0 em sessão de 02.03.2023, da seguinte forma: - Reserva Legal: R\$ 55.146.328,48; - Juros sobre o capital próprio: R\$ 336.528.435,37; - Reserva Estatutária: R\$ 711.251.805,73; **Total: R\$ 1.102.926.569,58**. 2.1. Ratificar os pagamentos de juros sobre o capital próprio no montante de **R\$336.528.435,37** (trezentos e trinta e seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) promovidos conforme deliberações aprovadas nas Reuniões do Conselho de Administração descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 abaixo. Os juros sobre o capital próprio foram computados como dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício de 2022, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 44 do Estatuto Social. 2.1.1. Reunião do Conselho de Administração realizada em 31.03.2022, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em sessão de 04.05.2022 sob nº 221.484/22-0, no montante bruto de **R\$ 71.769.943,97** (setenta e um milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarente e três reais e noventa e sete centavos), correspondentes a **R\$0,03796** por ação, sujeito à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento); 2.1.2. Reunião do Conselho de Administração realizada em 30.06.2022, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em sessão de 29.07.2022 sob nº 383.786/22-8, no montante bruto de **R\$ 88.880.533,88** (oitenta e oito milhões, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondentes a **R\$ 0,04701** por ação, sujeito à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento); 2.1.3. Reunião do Conselho de Administração realizada em 30.09.2022, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em sessão de 14.10.2022 sob nº 618.611/22-8, no montante bruto de **R\$ 86.694.915,98** (oitenta e seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos), correspondentes a **R\$ 0,045854** por ação, sujeito à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento); e 2.1.4. Reunião do Conselho de Administração realizada em 30.12.2022, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em sessão de 06.02.2023 sob nº 61.469/23-3, no montante bruto de **R\$ 89.183.041,54** (oitenta e nove milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondentes a **R\$ 0,04717** por ação, sujeito à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento); 3. Aprovar a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, nos termos do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia: **PRESIDENTE: (i) SASSON DAYAN**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, banqueiro, residente em São Paulo - SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo - SP, portador da C.I. RG nº 4.240.231-SSPSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.410.718-15; **CONSELHEIROS: (ii) CARLOS MOCHE DAYAN**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, economista, residente em São Paulo - SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo - SP, portador da C.I. RG. nº 15.315.755-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.714.628-70; **(iii) RONY DAYAN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente em São Paulo - SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo - SP, portador da C.I. RG nº 30.862.995-4-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.362.938-43; **(iv) MORRIS DAYAN**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, corretor de valores, residente em São Paulo - SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo - SP, portador da C.I. RG nº 8.595.549 -SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.131.528-63; e **(v) RICARDO GELBAUM**, brasileiro, solteiro, economista, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP, portador da C.I. RG. nº 34.908.594-8-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.586.907-00; **CONSELHEIROS INDEPENDENTES: (vi) GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, economista, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, Grupo 1602, CEP 20030-021, portador da cédula de identidade CORECON-RJ nº 12614-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 541.724.707-34; **(vii) SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Seridó, nº 106 - Torre 2 - Apto. 131 - Jardim Europa - CEP 01455-040, portador da C.I. RG. nº 55.799.633-8-SSP-SP e do CPF/MF sob o nº 373.766.326-20. 3.1. Com relação à eleição do Conselheiro Independente, Sr. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO, foi dispensado o cumprimento do disposto no Art. 147, parágrafo 3º, inciso I da Lei das S.A., tendo em vista que ele exerce cargos de: (a) Diretor da RBI Partnership Participações S.A. (CNPJ sob nº 02.176.289/0001-20); (b) Diretor da Rio Bravo Investimentos Ltda. (CNPJ sob nº 03.864.607/0001-08); (c) Diretor e Ouvidor da Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ sob nº 72.600.026/0001-81); (d) Diretor e Conselheiro da Rio Bravo Investimentos Holding S.A. (CNPJ: 26.039.970/0001-94); (e) Diretor da Rio Bravo Financial Participações S.A. (CNPJ: 26.001.870/0001-79); (f) Diretor da Fundamental Investimentos Ltda. (CNPJ: 08.561.710/0001-00) - empresa do Grupo Rio Bravo; (g) Membro do Conselho de Administração da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. (CNPJ 07.816.890/0001-53); (h) membro do Conselho de Administração da BBCE - Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A. (CNPJ 13.944.545/0001-06); e (i) membro do Conselho de Administração da Pottencial Seguradora S.A. (CNPJ 11.699.534/0001-74). Tais sociedades exercem, principalmente, as atividades de (i) administração, gestão e distribuição de títulos e valores mobiliários; (ii) planejamento, implantação, desenvolvimento e comercialização de empreendimentos imobiliários; (iii) seguradora; (iv) comercialização de energia. 3.2. Os conselheiros eleitos apresentaram declaração de que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, as quais se encontram arquivadas na sede da Sociedade. 3.3. Foi esclarecido que os membros do Conselho de Administração ora eleitos apresentaram cópias do instrumento de declaração em conformidade com o Art. 2º, do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022. 4. Fixar o montante da remuneração global anual dos administradores da Companhia em até **R\$100.000.000,00** (cem milhões de reais), a ser distribuída entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria por deliberação do Conselho de Administração, na forma do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia; **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a palavra foi oferecida a todos que dela quisessem fazer uso e, ninguém se manifestando, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e, estando em conformidade, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 28 de abril de 2023. **Presenças:** Acionistas: **SASSON DAYAN; SALIM DAYAN; MORRIS DAYAN; CARLOS MOCHE DAYAN; RONY DAYAN**. **Assinaturas:** Presidente: Sasson Dayan. Secretário: Morris Dayan. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **SASSON DAYAN** - Presidente, **MORRIS DAYAN** - Secretário. JUCESP nº 328.438/23-6 em 15/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser verificada no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>